CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 117-PLEI 022/2021
Em 20 de 05 de 20 21

PROJETO DE LEI N.º 22, DE 20 DE MAIO DE 2021.

Altera e revoga dispositivos atinentes a Lei n.º 6.656, de 20.12.2019, que autoriza o Executivo Municipal a conceder incentivo à empresa Valoni L Da Silva e Cia Ltda..

Art. 1º Altera a redação do inciso IV, do artigo 4º, da Lei n.º 6.656, de 20.12.2019, que autoriza o Executivo Municipal a conceder incentivo à empresa Valoni L Da Silva e Cia Ltda., passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

....

"IV – reforma completa, dos banheiros públicos instalados na Praça Rui Barboza, no Centro de Montenegro, sendo o valor mínimo de investimento R$ 55.197,10 (cinquenta e cinco mil e cento e noventa e sete reais e dez centavos)", com prazo para conclusão da reforma até 31/12/2021;(NR)

Art. 2º Revoga o inciso V, do artigo 4º, da Lei n.º 6.656, de 20.12.2019, que autoriza o Executivo Municipal a conceder incentivo à empresa Valoni L Da Silva e Cia Ltda.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 20 de maio de 2021.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ___/___/___
Resultado da votação: Votos a favor ____
Abstenções ____
Votos contra ____
Presidente

Ofício n.º 26/2021-GP-AAL

Montenegro, 20 de maio de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 117-PLEX 022/2021
Em 20 de 05 de 20 21

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 22/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o Projeto de Lei que pretende alterar e revogar dispositivos atinentes a Lei n.º 6.656, de 20.12.2019, que autoriza o Executivo Municipal a conceder incentivo à empresa Valoni L Da Silva e Cia Ltda..

A presente proposta visa a substituição da contrapartida oferecida na Lei Municipal n.º 6.656-2019, que autoriza o Executivo Municipal a conceder incentivo à empresa Valoni L Da Silva e Cia Ltda., tendo em vista que a construção da Casa do Artesão é inviável diante do parecer técnico da senhora Arquiteta e Urbanista Karina Leser Daudt, embasado no artigo 127, inciso V da Lei Municipal n.º 5.877/14, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Montenegro.

Isto posto, a alternativa apresentada para substituir a contrapartida inicial é a reforma completa (elétrica, hidráulica, estrutural e hidrossanitária) dos banheiros públicos instalados na Praça Rui Barbosa, no centro de Montenegro, que estão extremamente deteriorados e que, no momento, não estão atendendo a população, causando um transtorno aos munícipes que precisam utilizar os sanitários dos estabelecimentos comerciais. A reforma vai beneficiar, também, os artesões durante as feiras que ocorrem na praça várias vezes ao ano.

Desta forma, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei.
Anexo o processo administrativo n.º 778/2020.
Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Juarez Vieira da Silva
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: André Susin
Em: 20 / 05 / 21 às 11:47